



COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

CNPJ nº 47.508.411/0001-56 - Companhia Aberta de Capital Autorizado

Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração Realizada em 29 de setembro de 2000

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2000, às 18:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 3142, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, reuniram-se os senhores Membros do Conselho de Administração da Companhia Brasileira de Distribuição, convocados pelo seu Presidente, na forma do Estatuto Social, que assumiu a presidência dos trabalhos e convidou a mim, Marise Rieger Salzano, para secretariá-lo. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente informou que a reunião fora convocada para deliberação dos conselheiros a respeito da seguinte Ordem do Dia: (i) Exame, discussão e deliberação sobre proposta da Diretoria relativa a não utilização e ao cancelamento da autorização para emissão de novas séries da 3ª emissão de debêntures da Companhia e (ii) Exame, discussão e deliberação sobre proposta da Diretoria relativa à 4ª emissão de debêntures da Companhia. Colocados em discussão os itens constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade, de forma a possibilitar o desenvolvimento dos negócios da Companhia: a) aprovar a proposta da Diretoria no sentido de não utilizar e cancelar a autorização para emissão de novas séries da 3ª emissão de debêntures da Companhia, bem como submeter tal proposta à análise da Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas; b) aprovar a proposta da Diretoria no sentido de realizar a 4ª emissão de debêntures da Companhia ("Debêntures"), bem como submeter tal proposta à análise da Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas, com as seguintes características: **(i) Valor Total da 4ª Emissão:** R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); **(ii) Número de Séries:** uma única série; **(iii) Data de Emissão:** 1º de setembro de 2000 ("Data de Emissão"); **(iv) Valor Nominal Unitário das Debêntures:** R\$ 1.000,00 (hum mil reais), na Data da Emissão; **(v) Quantidade de Debêntures:** 100.000 (cem mil) Debêntures. **(vi) Forma e Espécie:** as Debêntures serão conversíveis em ações preferenciais, nominativas, escriturais, de emissão da Companhia; **(vii) Tipo de Garantia das Debêntures:** garantia flutuante, sobre o valor total do ativo da Companhia; **(viii) Prazo e Vencimento:** prazo de 05 (cinco) anos, com vencimento fixado em 31 de agosto de 2005; **(ix) Vencimento Antecipado:** os debenturistas poderão declarar antecipadamente vencidas as Debêntures e exigir o imediato pagamento pela Companhia do valor nominal atualizado das Debêntures em circulação, atualizado "pro rata temporis" até a data do seu efetivo pagamento, acrescido dos juros remuneratórios de que trata o item (xii) abaixo, na ocorrência das seguintes hipóteses: (a) protocolarização de pedido de concordata preventiva formulado pela Companhia; (b) protesto legítimo e reiterado de títulos contra a Companhia, cujo valor global inadimplido ultrapasse a 5% do Patrimônio Líquido da Companhia; (c) liquidação e/ou decretação de falência da Companhia; (d) falta de cumprimento pela Companhia de toda e qualquer obrigação relevante prevista no Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures, não sanada em 30 (trinta) dias, contados a partir do aviso escrito que lhe for enviado pelos debenturistas; e (e) vencimento antecipado de dívida da Companhia em razão de inadimplência contratual cujo o montante possa, de qualquer forma, vir a prejudicar o cumprimento das obrigações da Companhia frente aos debenturistas; **(x) Amortização:** as Debêntures terão o seu valor nominal atualizado, amortizado em parcelas de acordo com a seguinte programação: em 31.08.2003 – 33,3%; em 31.08.2004 – 33,3%; e em 31.08.2005 – 33,4%; **(xi) Critério de Conversibilidade:** As Debêntures poderão ser convertidas em ações preferenciais de emissão da Companhia a qualquer momento, a exclusivo critério dos debenturistas, a partir da data de sua subscrição e integralização, devendo para tanto ser observada a seguinte programação: (a) pedidos de conversão efetuados entre 01.09.2000 a 30.08.2003 – cada Debênture poderá ser convertida em 12.821 ações preferenciais de emissão da Companhia; (b) pedidos de conversão efetuados entre 31.08.2003 a 30.08.2004 – cada Debênture poderá ser convertida em 8.552 ações preferenciais de emissão da Companhia; e (c) pedidos de conversão efetuados entre 31.08.2004 a 31.08.2005 – cada Debênture poderá ser convertida

em 4.282 ações preferenciais de emissão da Companhia. O preço de conversão das Debêntures, fixado de acordo com o disposto no artigo 170, § 1º, inciso III, da Lei nº 6.404/76, tomou por base a média ponderada da cotação das ações preferenciais de emissão da Companhia na Bolsa de Valores de São Paulo ("BOVESPA") nos últimos 20 pregões com negociação até 25.08.2000, atingindo-se um preço de R\$ 63,65 (sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos) por lote de 1.000 (mil) ações preferenciais de emissão da Companhia, sobre o qual foi aplicado um ágio de 22,55%, resultando no preço de conversão de R\$ 78,00 (setenta e oito reais) por lote de 1.000 (mil) ações preferenciais de emissão da Companhia, sendo esse valor também atualizado pela parcela da remuneração das Debêntures correspondente à TJLP. O ágio aplicado justifica-se pelo prazo de emissão das Debêntures, de 5 (cinco) anos, com remuneração equivalente a um título de renda fixa de longo prazo na ótica do investidor; **(xii) Remuneração:** as Debêntures serão remuneradas anualmente, exclusivamente com base na variação da Taxa de Juros de Longo Prazo ("TJLP"), acrescida de juros de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano. A parcela da "TJLP" que exceder a 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano será capitalizada, incorporando-se ao valor nominal das Debêntures nas Datas de Pagamento dos Juros. Os juros remuneratórios equivalentes à taxa de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, acrescida da parcela da "TJLP" limitada a 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano serão pagos pela Companhia, sendo a 1ª parcela em 31/08/2001, a 2ª parcela em 31/08/2002, a 3ª parcela em 31/08/2003, a 4ª parcela em 31/08/2004 e a 5ª parcela em 31/08/2005; **(xiii) Lugar de Pagamento:** os pagamentos referentes aos rendimentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados junto ao Banco Itaú S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, 185, 6º andar, inscrito no C.N.P.J/M.F. sob nº 60.701.190/0001-04, que será contratado pela Companhia como banco mandatário; **(xiv) Aquisição Facultativa:** a qualquer tempo, a Companhia poderá adquirir as Debêntures em circulação, por preço não superior ao seu valor nominal atualizado, acrescido dos juros remuneratórios de que trata o item (xii) supra; **(xv) Condições de Integralização e Subscrição:** as Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu valor nominal unitário acrescido dos juros remuneratórios devidos, atualizado desde a Data de Emissão até a data de sua efetiva subscrição e integralização; **(xvi) Procedimento de Distribuição:** a distribuição das Debêntures será privada, sem intervenção de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; **(xvii) Direito de Preferência:** os atuais acionistas da Companhia terão direito de preferência de 30 (trinta) dias para subscrição das Debêntures, a contar da data de publicação do Aviso aos Acionistas, referente ao início de tal prazo, observadas as suas respectivas participações no capital social da Companhia quando da realização da Assembléia Geral Extraordinária que deliberar sobre a emissão das Debêntures; **(xviii) Registro da Emissão:** a Escritura da 4ª Emissão de Debêntures será registrada em Cartório de Registro de Imóveis do local da sede da Companhia e não será registrada na Comissão de Valores Mobiliários. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, a qual, lida e aprovada, foi assinada pelos Conselheiros presentes. São Paulo, 29 de setembro de 2000. (a) Presidente - Valentim dos Santos Diniz; Secretária - Marise Rieger Salzano; Conselheiros: Valentim dos Santos Diniz, Abílio dos Santos Diniz, Augusto Marques da Cruz Filho, Fernão Carlos B. Bracher, Gerald D. Reis, Luiz Felipe C. D'Ávila, Luiz Marcelo D. Sales, Mailson F. da Nóbrega, José Roberto Mendonça de Barros e Roberto Teixeira da Costa. Cópia fiel do original - Valentim dos Santos Diniz – Presidente, Marise Rieger Salzano – Secretária. Visto do advogado: Marise Rieger Salzano – OAB/SP 85.251. Secretária da Justiça e Defesa da Cidadania. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob nº 186.207/00-1, em 04.10.00. Arlete S. Faria Lima – Secretária-Geral.